

FINANÇAS, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Portaria n.º 831/2021

Sumário: Autoriza a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços para a realização de estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e competências e atualização do Catálogo Nacional de Qualificações.

Através de despacho dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, respetivamente, de 6 de março de 2020 e de 21 de abril de 2020, emitidos ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sua redação atual, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), foi autorizada a assumir os encargos plurianuais referentes à aquisição de serviços para a realização de estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e competências e atualização do Catálogo Nacional de Qualificações, até ao montante global estimado de € 1 497 100, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que nos referidos despachos foram fixados os encargos financeiros nos anos económicos de 2020, 2021 e 2022, com a seguinte repartição:

Em 2020: € 299 420 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Em 2021: € 748 550 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Em 2022: € 449 130 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o concurso público com publicidade no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE), aberto para a aquisição de serviços suprarreferidos, devido a vicissitudes várias, terminou com a decisão de não adjudicação e consequente revogação da decisão de contratar.

Contudo, mantendo-se a necessidade de aquisição de serviços para a realização de estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e competências e atualização do Catálogo Nacional de Qualificações, torna-se impreterível lançar novo procedimento de formação de contrato, contrato esse que não dará lugar a encargos financeiros nos anos 2020 e 2021, mas irá prolongar-se até 2023, pelo que se torna necessário proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados por despacho dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, para os anos de 2020, 2021 e 2022, de forma a ajustá-los à real execução do respetivo contrato.

Os encargos decorrentes da referida aquisição de serviços são financiados em 56,95 % por fundos europeus, no âmbito de candidatura aprovada ao abrigo do Programa Operacional Capital Humano (POCH-04-5267-FSE-000557) referente aos anos indicados.

Neste contexto, considerando que a reprogramação ora proposta resulta, para o ano de 2022, um valor superior a um milhão de euros e, para 2023, a assunção de encargos em anos inicialmente não previstos e autorizados, deve ser objeto de autorização, através de portaria conjunta do membro do Governo responsável pela área das finanças e dos membros do Governo da tutela da ANQEP, I. P., nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de janeiro, e nos artigos 25.º, n.º 6, e 26.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, todos na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos artigos 25.º, n.º 6, e 26.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, todos na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, o seguinte:

1 — Fica a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), autorizada a proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços para a realização de estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e competências e atualização do Catálogo Nacional de Qualificações, até ao montante de € 1 497 100,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e cem euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do reescalonamento não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) Em 2022: € 1 047 970 (um milhão e quarenta e sete mil novecentos e setenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2023: € 449 130 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2023 pode ser acrescido do saldo apurado em 2022.

4 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria são satisfeitos por conta de verbas a inscrever no orçamento da ANQEP, I. P., estando assegurado o financiamento de 56,95 % por fundos europeus, no âmbito de candidatura aprovada ao abrigo do Programa Operacional Capital Humano (POCH-04-5267-FSE-000557) referente aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 15 de abril de 2021.

9 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 9 de dezembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 10 de dezembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

314811541